

SECRETARIA DE SAÚDE

**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
(RESOLUÇÃO SMS Nº 4236 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 - DO RIO DE 30/10/2019)
CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 009/19 PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO
DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO COSTA BARROS, MADUREIRA, ROCHA MIRANDA
E ENGENHO DE DENTRO - PROCESSO 09/001487/2017**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de 2020 às 8hs, reuniu na sala 801 à Rua Afonso Cavalcante, 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Resolução SMS nº 4236 de 29 de outubro de 2019, publicada no DO Rio de 30 de outubro de 2019, para deliberar acerca do recurso interposto pela participante INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO em face da decisão que desclassificou a referida recorrente exarada por esta Comissão em 21/11/19 publicada no DO Rio de 22/11/19. O recurso foi interposto tempestivamente, todavia esta Comissão entende não prosperar os argumentos. Vale consignar que o recorrente fora desclassificado i) por não ter comprovado vínculo com os profissionais responsáveis pelos currículos nos termos do subitem 11.2.7 e ii) por não ter pontuado um mínimo de 60% conforme exige o subitem 13.3.d. A recorrente alega que o edital não especifica qual deveria o vínculo, bem como alega que deveria ser pontuação por ter gerido o Hospital São Marcos no quesito 1.b da tabela de pontuação. Esta Comissão, em contrapartida, interpretando de forma literal e em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório esclarece que o o item 11.2.7 exige que os responsáveis sejam do quadro de pessoal. Nesse mesmo sentido também advoga a Procuradoria Geral do Município, conforme Manifestação Técnica PG/PADM/CG/120/2019/SBG exarada em situação idêntica nos autos do processo 09/001.488/2019. Vale transcrever trecho deste parecer: "...observa-se que a expressão "quadro de pessoal, referida tanto na Lei municipal nº 5026/2009, quanto no subitem 11.2.7 do edital de convocação pública, trata de vínculo de emprego ou decorrente de estatuto social, não sendo suficiente para atendimento aos respectivos dispositivos que se apresente contrato de prestação de serviços entre a Organização Social e os profissionais...". Quanto ao quesito 1.b do edital, esta Comissão também mantém entendimento já que o recorrente não comprovou atuação no SUS no âmbito desta referida Unidade conforme critério estabelecido no quesito. Desta feita, esta Comissão não reconsidera decisão, motivo pelo qual submete para apreciação e decisão da autoridade superior nos termos do subitem 14.4 do edital.

**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
(RESOLUÇÃO SMS Nº 4235 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 - DO RIO DE 30/10/2019)
CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 008/19 PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO
DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO VILA KENNEDY, SENADOR CAMARÁ
E MAGALHÃES BASTOS - PROCESSO 09/001488/2019**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de 2020 às 11hs, reuniu na sala 801 à Rua Afonso Cavalcante, 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Resolução SMS nº 4235 de 29 de outubro de 2019, publicada no DO Rio de 30 de outubro de 2019, para deliberar acerca do recurso interposto pela participante CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO RIO GRANDE DO SUL-CVB/RS e INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO - IBRAG em face da decisão que desclassificou as referidas recorrentes em 21/11/19 publicada no DO Rio de 22/11/19. Os recursos foram interpostos tempestivamente, todavia esta Comissão entende não prosperar os argumentos. Vale consignar que a recorrente IBRAG fora desclassificada por não ter comprovado vínculo com os profissionais responsáveis pelos currículos nos termos do subitem 11.2.7, alegando nesta oportunidade que o edital não faz referência ao tipo de vínculo. A CVB/RS, por sua vez, foi desclassificado por não ter apresentado aprovação do Programa de Trabalho pelo Conselho de Administração da referida OS e sim pelo seu interventor, argumentando que o Programa de Trabalho não fora aprovado pelo respectivo Conselho de Administração uma vez que o mesmo é representado pelo interventor nomeado pela Instituição, conforme estabelecido pelos atos da Junta de Governo Nacional e do Presidente Nacional da referida Instituição. A CVB faz registrar também que em função das denúncias no âmbito do Ministério Público (GAEC/RJ) denominado "operação calvário", a própria instituição decretou internamente intervenção na filial estadual do Rio Grande do Sul (OS qualificada no Município do Rio de Janeiro), sendo nomeados interventores. Esta Comissão, em contrapartida, interpretando de forma literal e em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório entende que não se deve interpretar extensivamente a redação constante do subitem 11.2.1, restando evidente que as atribuições do Conselho de Administração não se confundem com o exercício de outro dirigente ou gestor, seja na qualidade de Diretor Presidente ou Interventor. Da mesma forma o item 11.2.7 exige taxativamente que os responsáveis pelos currículos sejam do quadro de pessoal. Nesse mesmo sentido também advoga a Procuradoria Geral do Município, conforme Manifestação Técnica PG/PADM/CG/120/2019/SBG exarada às fls. 2147/2150 deste processo. Vale transcrever trecho deste parecer: "...Assim, observa-se durante o período de intervenção a CVB/RS ficou sem a efetiva atuação do Conselho de Administração, órgão indispensável para que a instituição seja, inclusive qualificada como OS, nos termos do art. 2º, I, "c" da lei municipal 5026/09... observa-se que a expressão "quadro de pessoal, referida tanto na Lei municipal nº 5026/2009, quanto no subitem 11.2.7 do edital de convocação pública, trata de vínculo de emprego ou decorrente de estatuto social, não sendo suficiente para atendimento aos respectivos dispositivos que se apresente contrato de prestação de serviços entre a Organização Social e os profissionais...". Desta feita, esta Comissão decide em não reconsiderar decisão, motivo pelo qual submete para apreciação e decisão da autoridade superior nos termos do subitem 14.4 do edital.

**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 29/01/2019**

A Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado a aquisição de Aparelho Ureterorrenoscópio Semirrígido, classe 6515, através de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, visando atender às necessidades do Hospital Municipal da Piedade, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo nº 09/68/000275/2017.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão efetuar as retiradas do Termo de Referência e Formulário de Cotações correspondentes no endereço supracitado, ou solicitar os mesmos via e-mail, através dos correios eletrônicos flavioo1708@gmail.com e eduardo.sms.rio@gmail.com, até o dia 10/02/2020 de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A entrega das propostas deverá ser feita até a data informada acima na sede desta Coordenadoria ou através dos correios eletrônicos supracitados.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

A Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, com sede à rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ. TORNA PÚBLICO que realizará procedimentos de cotação, destinado a prestação de serviço de internação domiciliar (HOME CARE), devidamente descritos e especificados no termo de referência que instrui o processo nº 09/000124/2020 DL 13/2020.

As empresas interessadas em participar das cotações deverão efetuar a retirada de cópias dos termos de referência e respectivos anexos, para fazerem as propostas correspondentes ou solicitarem as mesmas via e-mail através do correio eletrônico compras.mandado.sms@gmail.com. A retirada dos termos de referência e formulários de pesquisa de mercado pessoalmente deverá ser feita na sede desta Coordenadoria no endereço supracitado. O envio de propostas de preços deverá ser realizada até as 12:00 horas do dia 10/02/2020.

CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, com sede à rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, TORNA PÚBLICO que realizará procedimento de pesquisa de mercado, destinado a aquisição de medicamentos pertencentes à classe 6505, através de pregão eletrônico por registro de preços, visando atender às necessidades das unidades de saúde da SMS-Rio, devidamente descrito e especificado no termo de referência que instrui o processo nº 09/000775/2019.

As empresas interessadas em participar do procedimento de pesquisa de mercado deverão efetuar as retiradas do termo de referência e formulário de cotações correspondentes no endereço supracitado, ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos compras.mandado.sms@gmail.com até o dia 10/02/2020, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A entrega das propostas poderá ser feita na sede desta Coordenadoria ou através dos correios eletrônicos informados acima.

**SUBSECRETARIA HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-5.3
EXPEDIENTE DE 29.01.2020**

DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PELO COORDENADOR GERAL

Tendo em vista o Reconhecimento de Dívida - Processo Instrutivo 09/000208/2016 - Expediente do dia 17.01.2019, publicado no D.O Rio nº 209 de 21/01/2020, pág. 86:

Onde se lê:

processo de nº 09/004.946/2017, referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da UPA Paciência.

Leia-se:

processo de nº 09/003.711/2017, referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da UPA Paciência.

Onde se lê:

processo de nº 09/004.948/2017, referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da UPA Sepetiba.

Leia-se:

processo de nº 09/003.712/2017, referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da UPA Sepetiba.

Onde se lê:

processo de nº 09/004.946/2017, referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da UPA Santa Cruz.

Leia-se:

processo de nº 09/003.713/2017, referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da UPA Santa Cruz.

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSE
EXPEDIENTE DE 21/01/2020

AUTOS DE INFRAÇÃO CANCELADOS		
PROCESSO	Nº DO AI E DATA	ESTABELECIMENTO E ENDEREÇO
09/907269/2019	Al nº 899576 Data: 28/11/2019	Panificação Confeitaria e Lanchonete Torta e Art Eireli Me. Rua Ministro Aliomar Baleeiro, 64,5 Loja E, Recreio dos Bandeirantes
09/907268/2019	Al nº 899608 Data: 29/11/2019	Supermercado Celeiros Ltda Estrada do Pedregoso, 1212, Lojas A e B, Campo Grande
09/907265/2019	Al nº 902057 Data: 13/12/2019	Fernanda Albuquerque Andrade Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 195, sala 903, Copacabana
09/907267/2019	Al nº 899636 Data: 02/12/2019	Mercearia Brilhante 273 Ltda Rua Urucua, 273, Vila Valqueire
09/907281/2019	Al nº 901762 Data: 09/12/2019	Soc. Unif. de Ensino Augusto Motta Avenida Paris, 84, Bonsucesso
09/907276/2019	Al nº 899765 Data: 04/12/2019	Mate Copacabana O2PJ Café e Lanches Ltda. Rua Barata Ribeira, 226, Loja E, Copacabana
09/907277/2019	Al nº 901783 Data: 09/12/2019	Artesão Hamburgueria Ltda Rua Acre, 47, Lj B, Centro
09/907183/2019	Al nº 901710 Data: 09/12/2019	Empresa de Viação Ideal S.A Avenida Coronel Luiz Oliveira Sampaio, 180, 198, Jardim Guanabara
09/907089/2019	Al nº 901718 Data: 09/12/2019	Café e Bar Vitória JC 2009 Ltda Rua Dezenove de Fevereiro, 80 A, Botafogo
09/907272/2019	Al nº 899496 Data: 27/11/2019	S. Sabino da Costa Bar e Lanchonete Ltda Avenida Lúcio Costa, 17600, Recreio dos Bandeirantes
09/907271/2019	Al nº 899557 Data: 28/11/2019	Super Mercado Adamor Ltda Rua Doutor Clemente Marques, 2, 2 A, Santíssimo
09/907270/2019	Al nº 899566 Data: 28/11/2019	Nicholas Shophia Restaurante e Pizzaria Eirelli Avenida Marechal Fontenelle, 4209, Magalhães Bastos
09/907184/2019	Al nº 901812 Data: 10/12/2019	Rede D'or São Luiz S/A Rua Francisco Real, 752, Padre Miguel
09/907031/2019	Al nº 899343 Data: 25/11/2019	L K Serviços de Alimentação Eireli Rua Visconde de Ciaru, 263, Maracanã
09/907032/2019	Al nº 899344 Data: 25/11/2019	Barão da Vila Lanchonete e Bar Ltda Rua Barão de Mesquita, 444, Loja A, Vila Isabel
09/907029/2019	Al nº 899112 Data: 19/11/2019	Miracruz Panificação Ltda Avenida Presidente Wilson, 228, Loja A, Centro